



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO**  
**CNPJ: 04.855.318/0001-05**  
Fundada em 07 de janeiro de 1884

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021100501-CMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021-CMS**  
**CONTRATO Nº 2021112601-CMS**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 002/2021-CMS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS, ATRAVES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLISE A EMPRESA **W NUNES RIBEIRO**, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 04.855.318/0001-05, por seu representante legal Presidente da Câmara Municipal a Sr. **ERON DE CARVALHO TEIXEIRA**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Travessa Porto de Oliveira, nº 1404, CEP: 68.721-000, Município de Salinópolis, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 753.380.502-00 e Carteira de Identidade nº 4266376/SSP/PA, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **W NUNES RIBEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.821.907/0001-60, com sede na Rodovia PA 124, nº 10, Nova Brasília, CEP: 68.721-000, Salinópolis/PA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. **WALDENICE NUNES RIBEIRO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00338953706 e do CPF nº 561.553.102-97, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021-CMS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1-** O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, Copa, Cozinha e Descartáveis), a fim de atender as necessidades da câmara municipal de Salinópolis.

**1.2-** Vinculam-se ao presente Contrato, o PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021100501-CMS**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**1.3-** Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de início de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

**CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - O regime será de execução indireta, respectivamente.

**2.2** - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários á execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO**  
**CNPJ: 04.855.318/0001-05**  
Fundada em 07 de janeiro de 1884

---

dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

**2.3-** É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

### **CLÁUSULA III- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **3.1- Caberá a CONTRATANTE:**

**3.1.1-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de compra** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1-** Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;
- II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) Os produtos poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade da Câmara. Os produtos deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação (Ordem de compras) do setor responsável da Câmara Municipal de Salinópolis
- IV) Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- V) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO**  
**CNPJ: 04.855.318/0001-05**  
Fundada em 07 de janeiro de 1884

---

quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

VI) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias.

VII) Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

VIII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens;

IX) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara;

X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XI) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

XII) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XVI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XVII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO**  
**CNPJ: 04.855.318/0001-05**  
Fundada em 07 de janeiro de 1884

pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XVIII) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela CONTRATANTE mediante requisição, todos os bens constantes do anexo I desta avença.

XIX) Quando, por algum motivo, os bens estiverem em falta no mercado local a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento em no máximo 24h (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas além da rescisão unilateral do contrato;

XX) Permitir que servidor da Câmara acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

#### **CLÁUSULA V- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1-** Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de R\$ **89.582,50 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme planilha de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE C/ 400G	UNIDADE	150	3 CORAÇÕES	R\$ 6,00	R\$ 900,00
2	AÇÚCAR TRITURADO, PACOTE C/ 1KG	UNIDADE	350	DO CARLITO	R\$ 4,20	R\$ 1.470,00
3	ADOÇANTE ARTIFICIAL, EMBALAGEM C/ 100ML	PACOTE	40	ADOCYL	R\$ 3,70	R\$ 148,00
4	ÁGUA MINERAL (CARGA), GARRAFAO RETORNÁVEL DE 20L.	PACOTE	400	NOSSA ÁGUA	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
5	ÁGUA MINERAL 200ML, PCT COM 24 UNIDADES.	PACOTE	500	MAR DOCE	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
6	ALHO PACOTE C/ 50 GRAMAS	UNIDADE	30	CEASA	R\$ 1,50	R\$ 45,00
7	ARROZ TIPO 01 PARBOLIZADO, PACOTE C/ 1KG	UNIDADE	60	FAZENDA	R\$ 5,20	R\$ 312,00
8	AVEIA FLOCOS, LATA 450G.	UNIDADE	70	QUAKER	R\$ 13,50	R\$ 945,00
9	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, PACOTE C/ 400 G	UNIDADE	500	HILEIA	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
10	BISCOITO TIPO MARIA, PACOTE COM 400G	UNIDADE	500	HILEIA	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA LEITE /CHOCOLATE/LIMÃO, PACOTE 400G.	UNIDADE	400	HILEIA	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
12	CAFÉ SOLÚVEL, PACOTE DE 200G	UNIDADE	200	3 CORAÇÕES	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
13	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PCT C/ 500G, EMBALAGEM A VÁCUO.	PACOTE	1000	MARATA	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
14	CANELA EM PÓ EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, COM 25G.	UNIDADE	40	TALENTOS	R\$ 2,30	R\$ 92,00
15	CREME DE LEITE, LATA DE 200G	UNIDADE	70	CCGL	R\$ 3,00	R\$ 210,00
16	FARINHA DE TAPIOCA, EMBALAGEM C/ 100G	UNIDADE	100	TRADICIONAL	R\$ 1,50	R\$ 150,00
17	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PACOTE C/ 1KG.	UNIDADE	30	ROSA BRANCA	R\$ 5,50	R\$ 165,00
18	LEITE CONDENSADO, LATA DE 395G	UNIDADE	60	MOCOCA	R\$ 5,60	R\$ 336,00
19	LEITE DE COCO, GARRAFA DE 500ML	PACOTE	60	MARIZA	R\$ 11,20	R\$ 672,00



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO**  
**CNPJ: 04.855.318/0001-05**  
Fundada em 07 de janeiro de 1884

20	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE C/ 200G	PACOTE	1000	CCGL	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
21	MARGARINA VEGETAL COM SAL, CREMOSA, EMBALAGEM C/ 500G.	PACOTE	250	PRIMOR	R\$ 6,20	R\$ 1.550,00
22	MILHO BRANCO P/ CANJICA, PACOTE COM 500G	PACOTE	150	DONA CLARA	R\$ 5,20	R\$ 780,00
23	MISTURA P/ PREPARO DE SUCO ARTIFICIAL, P/ 2 LITROS, COM VITAMINAS, ADOÇADO, SABORES VARIADOS.	UNIDADE	60	FRISCO	R\$ 1,20	R\$ 72,00
24	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET. DE 900ML	PACOTE	30	SOYA	R\$ 9,50	R\$ 285,00
25	OVOS EXTRAGRANDES, EMBALAGEM FECHADA, PROTEGIDA, RESISTENTE A IMPACTO, C/ UMA DÚZIA.	UNIDADE	50	GAASA	R\$ 6,60	R\$ 330,00
26	POLPA DE ACEROLA, EMBALAGEM C/ 1KG	UNIDADE	60	NUTRIN	R\$ 10,20	R\$ 612,00
27	POLPA DE CUPUAÇU, EMBALAGEM C/ 1KG	UNIDADE	60	NUTRIN	R\$ 16,50	R\$ 990,00
28	POLPA DE GOIABA, EMBALAGEM C/ 1KG	UNIDADE	60	NUTRIN	R\$ 10,20	R\$ 612,00
29	POLPA DE MARACUJÁ, EMBALAGEM C/ 1KG	UNIDADE	60	NUTRIN	R\$ 11,00	R\$ 660,00
30	PREPARO P/ SUCO NATURAL SABOR CAJU, GARRAFA DE 500 ML.	UNIDADE	60	PALMEIRON	R\$ 3,00	R\$ 180,00
31	PREPARO P/ SUCO NATURAL SABOR GOIABA, GARRAFA DE 500 ML.	PACOTE	60	PALMEIRON	R\$ 7,50	R\$ 450,00
32	PREPARO P/ SUCO NATURAL SABOR MARACUJÁ, GARRAFA DE 500 ML.	PACOTE	60	PALMEIRON	R\$ 7,50	R\$ 450,00
33	REFRIGERANTE SABORES, PACOTES C/ 6 UNIDADES DE 2 LITROS	PACOTE	150	BALADA	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
34	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM COPO PLÁSTICO 200G.	UNIDADE	20	MARIZA	R\$ 3,20	R\$ 64,00
35	VINAGRE DE ÁLCOOL P/ SALADA, GARRAFA 500ML	UNIDADE	20	CARLITO	R\$ 2,50	R\$ 50,00
36	MACARRÃO DE SÊMOLA, EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE	60	CARLITO	R\$ 3,30	R\$ 198,00
37	ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA 1L	UNIDADE	150	DA CASA	R\$ 3,00	R\$ 450,00
38	DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL, 400ML	UNIDADE	200	BOM AR	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
39	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA, PAC. C/ 50 UND	PACOTE	100	PRA FESTA	R\$ 3,30	R\$ 330,00
40	COPO DESCARTÁVEL, 50 ML (CAFÉ), PAC. C/ 100 UND	PACOTE	300	CRISTAL COPO	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
41	COPO DESCARTÁVEL 180 ML (ÁGUA), PAC. C/ 100 UND	PACOTE	300	CRISTAL COPO	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
42	DESINFETANTE EMBALAGEM C/ 2 L	UNIDADE	150	GUARANI	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
43	DESODORANTE SANITÁRIO EM PEDRA, EMBALAGEM C/ 01 REFIL DE 40 G	UNIDADE	300	NAFIT PLUS	R\$ 1,90	R\$ 570,00
44	DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM C/ 500ML, (FRAGRÂNCIA VARIADA)	UNIDADE	200	GUARANI	R\$ 2,30	R\$ 460,00
45	PALHA DE AÇO, PAC. C/ BUND, 60G	UNIDADE	50	ASSOLAM	R\$ 1,90	R\$ 95,00
46	ESPONJA LAVA LOUÇA 110X7, DUPLA FACE, C/ UM LADO ABRASIVO	UNIDADE	80	BRILHUS	R\$ 1,10	R\$ 88,00
47	FLANELA PARA LIMPEZA GERAL AMARELA.	UNIDADE	50	CRISTAL	R\$ 2,50	R\$ 125,00
48	LUVA DE LATÉX PARA USO GERAL Nº 10, CANO LONGO.	UNIDADE	60	TALGE	R\$ 6,30	R\$ 378,00
49	FÓSFORO DE SEGURANÇA, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	40	GUARANI	R\$ 3,90	R\$ 156,00



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO

CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

50	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO, PACOTE C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	50	PRA FESTA	R\$ 3,30	R\$ 165,00
51	INSETICIDA AEROSSOL, EMBALAGEM C/ 300ML.	UNIDADE	50	BAYGON	R\$ 10,90	R\$ 545,00
52	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM C/ 500ML	UNIDADE	50	DA CASA	R\$ 2,70	R\$ 135,00
53	LIMPA VIDROS PULVERIZADOR, EMBALAGEM C/ 500ML	UNIDADE	60	ECONOMICO	R\$ 5,30	R\$ 318,00
54	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM C/ 500ML	UNIDADE	60	PEROBA	R\$ 6,90	R\$ 414,00
55	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE C/ 4 UNIDADES	PACOTE	500	NINO	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
56	PAPEL TOALHA (ROLO), PACOTE C/ 2 UNIDADES	CAIXA	70	SKALA	R\$ 5,30	R\$ 371,00
57	PRATO DESCARTÁVEL RASO 180 MM, PACOTE C/ 10 UNID	PACOTE	150	CRISTAL COPO	R\$ 2,75	R\$ 412,50
58	LENÇO DE PAPEL PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	70	SKALA	R\$ 2,95	R\$ 206,50
59	VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO C/ REVESTIMENTO EM PLÁSTICO	UNIDADE	60	VARREMAIS	R\$ 8,50	R\$ 510,00
60	SABÃO EM PÓ, SACHE 1KG, FRAGRÂNCIA VARIADA.	PACOTE	80	GUARANY	R\$ 5,95	R\$ 476,00
61	SABONETE LÍQUIDO 200 ML	UNIDADE	40	PALMOLIVE	R\$ 8,90	R\$ 356,00
62	SABONETE, EMBALAGEM COM 90G, FRAGRÂNCIA VARIADA.	UNIDADE	40	EVEM	R\$ 2,00	R\$ 80,00
63	PANO DE CHÃO MEDIDA MÍNIMA, 50 X 70 CM	UNIDADE	60	CRISTAL	R\$ 4,95	R\$ 297,00
64	PANO DE PRATO EM ALGODÃO C/ ESTAMPA, MEDIDA 45X65CM.	UNIDADE	50	CRISTAL	R\$ 3,95	R\$ 197,50
65	ESCOVÃO EM PIAÇAVA CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNIDADE	40	VARREMAIS	R\$ 8,90	R\$ 356,00
66	SABÃO EM BARRA, AZUL, BARRA DE 1KG.	UNIDADE	50	RICO	R\$ 7,90	R\$ 395,00
67	SACO P/ LIXO 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	200	LEVA LIXO	R\$ 2,90	R\$ 580,00
68	SACO P/ LIXO 100 L, PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	70	LEVA LIXO	R\$ 3,00	R\$ 210,00
69	SACO P/ LIXO 200 L, PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	70	PLASTIC PLUS	R\$ 4,90	R\$ 343,00
70	SACO P/ LIXO 50 L, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	70	PLASTIC PLUS	R\$ 3,00	R\$ 210,00
71	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 70º GARRAFA DE 1 L	UNIDADE	70	SOL	R\$ 11,50	R\$ 805,00
72	ÁLCOOL EM GEL 70º 500 GR	UNIDADE	70	COPERALCO OL	R\$ 13,00	R\$ 910,00
73	ÁLCOOL 90º GARRAFA DE 1 L	UNIDADE	60	SOL	R\$ 13,50	R\$ 810,00
74	SOLDA CAUSTICA EM ESCAMAS, EMBALAGEM C/ 500G	UNIDADE	40	BRAMIX	R\$ 10,50	R\$ 420,00
75	ÁCIDO MURIÁTICO, GARRAFA 1L	UNIDADE	40	LIMPA FACIL	R\$ 6,00	R\$ 240,00
76	LIXEIRA PLÁSTICA TELADO 11 L, PLÁSTICO RESISTENTE, COR VARIADA	UNIDADE	10	PLASMOT	R\$ 34,00	R\$ 340,00
77	COLHER AÇO INOX	UNIDADE	50	TRAMONTINA	R\$ 2,80	R\$ 140,00
78	GARFO AÇO INOX	UNIDADE	50	TRAMONTINA	R\$ 2,80	R\$ 140,00
79	FACA AÇO INOX	UNIDADE	50	TRAMONTINA	R\$ 2,80	R\$ 140,00
81	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES	CAIXA	70	TALGE	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
82	JOGO DE PRATOS FUNDO EM VIDRO TEMPERADO C/ 06 UNIDADES REDONDO.	UNIDADE	40	DURALEX	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO**  
**CNPJ: 04.855.318/0001-05**  
Fundada em 07 de janeiro de 1884

---

**5.2-** O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos como também os lucros da CONTRATADA;

**5.3-** No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

**5.4-** Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente demandados e prestados.

#### **CLÁUSULA VI- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1-** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 26 do mês de novembro de 2021 e término em 25 do mês de novembro de 2022, em obediência ao art. 57 §1º, da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1-** A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO**

**8.1-** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo de materiais entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas **Notas Fiscais Eletrônica**/Faturas recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento do produto” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Câmara, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

**8.2-** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta prestação dos serviços

**8.3-** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o contrato de fornecimento dos produtos.

**8.4 -** Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

**8.5 -** É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO  
CNPJ: 04.855.318/0001-05  
Fundada em 07 de janeiro de 1884

---

**9.6-** Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

**8.7-** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

**9.1-** À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

**b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de execução irregular, de atrasos no fornecimento ou a não entrega dos produtos contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos entregues fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado a entrega de produtos fora dos padrões exigidos e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor da requisição ou ordem de compras calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO**  
**CNPJ: 04.855.318/0001-05**  
Fundada em 07 de janeiro de 1884

---

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não entrega dos produtos objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega dos materiais.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

**CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1-** O órgão participante pode efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XI- ALTERAÇÕES**

**11.1-** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, objetivando atender a demanda durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

**11.2-** Os valores dos produtos deste contrato poderão ser a título de reequilíbrio econômico- financeiro, mediante pedido formulado pela CONTRATADA e acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos (planilha demonstrativa da variação dos preços) e documentos para comprovação.

**CLÁUSULA XII - RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1-** O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1-** A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021-CMS, ocorrerá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de Exercício 2021 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de Salinópolis - Unidade Orçamentária: 0101-Manutenção do Poder Legislativo - Funcional Programática: 01.031.0001.2.001-Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**13.2-** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

**CLÁUSULA XIV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**14.1-** O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021-CMS será publicado mural de avisos da Câmara de Salinópolis e no Diário Oficial.

**CLÁUSULA XV- DO FORO**



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO**  
**CNPJ: 04.855.318/0001-05**  
Fundada em 07 de janeiro de 1884

---

**15.1-** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Salinópolis/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1-** A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Salinópolis/PA, em 26 de novembro de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
CNPJ 04.855.318/0001-05  
ERON DE CARVALHO TEIXEIRA  
CPF nº 423.084.702-59  
CONTRATANTE

  
W NUNES RIBEIRO  
CNPJ nº 07.821.907/0001-60  
WALDENICE NUNES RIBEIRO  
CPF: 561.553.102-97  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: